



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO COREN/RJ N.º 39/2015

**Aplicar a penalidade para Simone Rodrigues Cezar e Janane do Carmo Camilo considerando o processo ético disciplinar n.º 009/14.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905/1973, juntamente com a os membros desta Autarquia;

#### CONSIDERANDO:

- 1 - A deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária de Plenária - REP 238ª;
- 2 – Considerando o parecer n.º 073/2015, exarado pela Conselheira Teresa Tonini

#### DECIDE:

**Art. 1.º.** Pela aplicação de penalidade para, Simone Rodrigues Cezar e Janane do Carmo Camilo, ante as infrações cometidas, previstas na Resolução n.º 311/2007, aos artigos 5º, 7º, 8º, 12, 13, e 16; II – Desta Decisão, caberá recurso para o Cofen – Conselho Federal de Enfermagem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

**Art. 2.º.** Esta Decisão passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2015.

**Maria Antonieta Rubio Tyrrell**  
Presidente  
Coren-RJ n.º 9.719

**Ana Teresa Ferreira de Souza**  
Primeira Secretária  
Coren-RJ n.º 52.304